

PORTARIA Nº 391 DE 30 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código Nacional de Trânsito – CTB, e;

Considerando o disposto no § 2º do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece a obrigatoriedade de regulamentação prévia de instrumento utilizado para comprovação de cometimento de infração;

Considerando o artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 253/2007 que estabelece que o medidor de transmitância luminosa das áreas envidraçadas de veículos deve ser aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e homologado pelo DENATRAN;

Considerando os termos da Portaria INMETRO/DIMEL nº 0071, de 30 de março de 2010, bem como seus anexos, que aprovou o medidor de transmitância luminosa modelo Translux II, marca RICCI ELETRÔNICA LTDA, bem como os demais documentos partes integrantes do processo administrativo DENATRAN nº 80000.022521/2010-37,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o medidor de transmitância luminosa modelo Translux II, marca RICCI ELETRÔNICA LTDA, com as seguintes especificações:

Marca: RICCI ELETRÔNICA LTDA.

Modelo: Translux II

Fabricante/Requerente: Ricci Eletrônica Ltda.

CNPJ: 79.561.825/0001-35.

Endereço: Rua Cidade de Antonina nº 331 Bairro Cajuru – Curitiba PR.

CEP: 82960-090.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

Diretor do DENATRAN